DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1063 | Página 1 de 2 | Sexta-feira, 27 de maio de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 52, DE 19 DE MAIO 2022.

"Regulamenta a Lei n.º 2.165, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoa com fibromialgia

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente o da legalidade, o da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficácia;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2.165, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.165, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Altinópolis, obrigadas a atender preferencialmente durante todo o horário de expediente, pessoas com fibromialgia.

Art. 3º. O atendimento prioritário ocorrerá mediante apresentação de carteirinha que comprove a condição da pessoa com síndrome de Fibromialgia.

Art. 4º. O fornecimento da carteira de identificação de pessoas com fibromialgia será solicitado na Secretaria Municipal de Saúde, das 12h00 às 16h00.

Parágrafo único. O solicitante deverá estar munido dos seguintes documentos:

I – RG, CPF e Cartão Nacional do SUS;

II – Laudo Médico ou atestado com CID (CID 10 M.79.7);

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – 1 foto 3x4;

Art. 5º. O prazo para emissão da carteirinha será de 30 dias.

Art. 6º. Em caso de perda, furto ou roubo deverá ser apresentado cópia do boletim de ocorrência.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo–se as demais disposições que não contrariarem o presente.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 19 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.bll.org.br. RECEBIMENTO DAS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1063 | Página 2 de 2 | Sexta-feira, 27 de maio de 2022 - Departamento de Comunicação

PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 08 de junho de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de junho de 2022 às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de junho de 2022 a partir das 08:45 horas. Altinópolis, 26 de maio de 2022. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.